

# CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

## **LOCADOR CONTRATO PRINCIPAL**

ESPÓLIO DE MARIA ANGELA COELHO DE ALMEIDA MAGALHÃES, CPF 182.305.127/87, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE, ROBERTO LUIZ HERMETO, IDENTIDADE 15.720 D CREA/RJ, CPF 033.709.507/82.

## **SUBLOCADOR**

**TRANSENERGIA GOIÁS S/A**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTROLADA POR FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.997.345/0001-15, REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES **JOÃO CURSINO NETO**, BRASILEIRO, ECONOMISTA, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 12.509.064 SSP/SP E CPF Nº 074.719.204-91, RESIDENTE À RUA HELENICE COUTINHO TEBET, 331 ITAIPÚ, NITERÓI, E **ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 3.669.869 SSP/DF E CPF Nº 271.620.956-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ÁREA OCTOGONAL SUL, AOS 02, BLOCO B, APTO 306, BRASÍLIA, DF, CONFORME ESTATUTO SOCIAL DA CIA.

## **SUBLOCATÁRIO**

**LAGO AZULTRANSMISSÃO S.A.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 19.698.987/0001-98, REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES JOICYMAR OLIVEIRA LOPES VIEIRA, BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, PORTADORA DA IDENTIDADE RG Nº M8.826,239 SSP-M E CPF 011.812.496-00, ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA 2, QUADRA A 37, Nº 505, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GO E **ANTONIO DIRCEU GUIMARÃES MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 3.669.869 SSP/DF E CPF Nº 271.620.956-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ÁREA OCTOGONAL SUL, AOS 02, BLOCO B, APTO 306, BRASÍLIA, DF, CONFORME ESTATUTO SOCIAL DA CIA.

## **IMÓVEL**

RUA DO CARMO 6, SALAS 909 A 912 – CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ  
OBJETO DA SUBLOCAÇÃO À PROPORÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TODO DO IMÓVEL E O USO DA LINHA DE TELEFONE 2532-2632.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

**VALOR DO ALUGUEL MENSAL CONTRATO PRINCIPAL**

R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

**VALOR DO ALUGUEL MENSAL CONTRATO SUBLOCAÇÃO**

R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

**INÍCIO: 03/10/2019 \* TÉRMINO: 02/03/2022 \* PRAZO: 30 MESES.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, FUNDAMENTADO NA LEI Nº 8.245/91 E DEMAIS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, AS PARTES TÊM ENTRE SI COMO JUSTO E CONTRATADO, AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

ESTE CONTRATO É REGULADO PELA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS S.A., FUNDAMENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 29, V DA LEI 13.303/16.

O PRESENTE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO É ACESSÓRIO E ACOMPANHA O CONTRATO PRINCIPAL DE LOCAÇÃO PARA TODOS OS FINS.

1º- O VALOR DO ALUGUEL DE SUBLOCAÇÃO É O ESPECIFICADO NO PREÂMBULO. O ALUDIDO ALUGUEL DEVERÁ SER PAGO, SEM QUALQUER TOLERÂNCIA, ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA SUBLOCADORA, ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQUENTE, APÓS EMISSÃO DE NOTA DE DÉBITO DA LOCADORA.

2º- O ALUGUEL SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE NA EXATA PROPORÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE DE PREÇOS IPCA CALCULADO E DIVULGADO PELO IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, VERIFICADA NOS DOZE MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO MÊS DO REAJUSTE. EM CASO DE ÍNDICE NEGATIVO, EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ REDUÇÃO DO VALOR VIGENTE DO ALUGUEL. O VALOR DO ALUGUEL DE SUBLOCAÇÃO ACOMPANHARÁ O REAJUSTE DO VALOR DE LOCAÇÃO.

3º- ESSE MESMO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO SERÁ SEMPRE OBSERVADO INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU INTERPELAÇÃO, A CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATÉ QUANDO FINDA OU RESCINDIDA, A



SUBLOCAÇÃO, COM A EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES, AINDA MESMO SE, INDEPENDENTEMENTE DA VONTADE DO SUBLOCADOR E POR QUALQUER MOTIVO, O SUBLOCATÁRIO CONTINUAR NA POSSE DIRETA DO IMÓVEL LOCADO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.

4º- SE, PORVENTURA, O IPCA FOR SUBSTITUÍDO POR QUALQUER MOTIVO, SERÁ ADOTADO COMO INDEXADOR SUBSTITUTIVO DE REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL, UM NA FALTA DO OUTRO, E NA ORDEM A SEGUIR OS SEGUINTE ÍNDICES DE PREÇOS: IPC/RJ, IGP (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DA FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS ) E IPC DA FIPE. O VALOR DA SUBLOCAÇÃO SEMPRE ACOMPANHARÁ O VALOR DA LOCAÇÃO.

5º- SE A FUTURA LEGISLAÇÃO, OU ATO OFICIAL, PERMITIR PERIODICIDADE DE REAJUSTAMENTO DE ALUGUEL EM MENOR ESPAÇO DE TEMPO DO QUE AQUELA PACTUADA NESTE CONTRATO, DE PLENO DIREITO, MEDIANTE AVISO OU NOTIFICAÇÃO OS REAJUSTAMENTOS PASSARÃO A SER EFETUADOS NA MENOR PERIODICIDADE PERMITIDA PELO NOVO ORDENAMENTO LEGAL , OU SE O NOVO ORDENAMENTO NÃO ESTABELECE QUALQUER PERIODICIDADE, O REAJUSTAMENTO DO ALUGUEL SERÁ MENSAL.

6º- FICA TOTALMENTE VEDADO O PAGAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EM CONTAS BANCÁRIAS DO LOCADOR DO CONTRATO PRINCIPAL OU DE SEUS PREPOSTOS.

7º- O VALOR DO ALUGUEL CORRESPONDENTE AO 1º MÊS, SERÁ APURADO PROPORCIONALMENTE AOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. SERÁ DADA AO SUBLOCATÁRIO A CARÊNCIA DE 20 (VINTE) DIAS SEM PAGAMENTO DO VALOR RELATIVO AO ALUGUEL PRO RATA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E MUDANÇA, NÃO INCLUSA NA CARÊNCIA OS VALORES RELATIVOS A ENCARGOS.

8º- FICA ESTIPULADA UMA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O ALUGUEL E TODOS OS ENCARGOS A SEREM PAGOS, CASO O PAGAMENTO SEJA EFETUADO APÓS A DATA DO VENCIMENTO, ALÉM DE JUROS DE MORA DE 1% A.M. POR MÊS OU FRAÇÃO.

9º- CORRERÃO POR CONTA DO SUBLOCATÁRIO: AS DESPESAS COM AS COTAS CONDOMINIAIS DO IMÓVEL SUBLOCADO, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E SERVIÇOS QUE ONERAM



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '17' at the top right.

OU VENHAM A ONERAR O IMÓVEL LOCADO OU A SUBLOCAÇÃO CONTRATADA, ASSIM COMO PRÊMIOS DE SEGUROS E AS RESPECTIVAS CONTAS DE CONCESSIONÁRIAS DE GÁS E LUZ, E LIMPEZA E MANUTENÇÃO, SEMPRE DE ACORDO COM A FRAÇÃO IDEAL SUBLOCADA (30%). ALÉM DA COTA RELATIVA ÀS DESPESAS SUPRACITADAS, A SUBLOCATÁRIA PAGARÁ O CUSTO INTEGRAL RELATIVO À CONTA DA LINHA DE TELEFONE (21) 2532-2632. AS REFERIDAS CONTRIBUIÇÕES, SEMPRE RELATIVAS AO MÊS EM CURSO, SERÃO INCLUÍDAS NOS RECIBOS A SEREM PAGOS PELO SUBLOCATÁRIO E PAGAS DIRETAMENTE PELO SUBLOCADOR.

10º- O IMÓVEL DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA ESCRITÓRIO DO SUBLOCATÁRIO SENDO PROIBIDA A SUA UTILIZAÇÃO PARA OUTRO FIM, SEJA A QUE TÍTULO FOR.

§ ÚNICO - O SUBLOCATÁRIO NÃO PODERÁ, SEM CONSENTIMENTO PRÉVIO E ESCRITO DO SUBLOCADOR OU DE SEUS MANDATÁRIOS, TRANSFERIR ESTE CONTRATO OU DAR EM COMODATO, NO TODO OU EM PARTE, O IMÓVEL ORA LOCADO, SEJA A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO A AMIGOS, PARENTES OU OUTRA EMPRESAS, ASCENDENTES OU DESCENDENTES, SENDO DE TODO INOPERANTE A ALEGAÇÃO DE CONSENTIMENTO TÁCITO OU VERBAL. O DISPOSTO NESTA CLÁUSULA NÃO ALCANÇA QUALQUER CONCESSÃO EVENTUALÍSSIMA QUE, POR ESCRITO, O SUBLOCADOR VENHA A CONFERIR AO SUBLOCATÁRIO.

11º- O SUBLOCATÁRIO RECONHECE RECEBER O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES E PEÇAS DE LUZ, GÁS, ÁGUA E OUTRAS EM PERFEITO ESTADO E CONSERVAÇÃO, ASSEIO, FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE PIAS, APARELHOS SANITÁRIOS, REGISTRO, CHUVEIROS E ACESSÓRIOS COMO FERRAGENS, TRINCOS, FECHADURAS, VIDROS E OUTROS, OBRIGANDO-SE A MANTER TUDO EM IDÊNTICAS CONDIÇÕES PARA RECEBER O IMÓVEL, FINDA OU RESCINDIDA A SUBLOCAÇÃO, NO MESMO ESTADO EM QUE O RECEBE, INCLUSIVE NOVA PINTURA COM TINTA METALATEX NA MESMA COR EXISTENTE. QUALQUER PERFURAÇÃO CORRIDA EM PISOS OU PAREDES AZULEJADAS IMPLICARÁ NA SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA POR OUTRA IDÊNTICA, POR OCASIÃO DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL AO SUBLOCADOR.

12º- PARA A DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL SERÁ NECESSÁRIO UM AVISO PRÉVIO POR ESCRITO:

A) AO SUBLOCATÁRIO DE 30 DIAS PELO SUBLOCADOR;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



B) AO SUBLOCADOR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS. COM O AVISO SERÁ MARCADA UMA VISTORIA DE ENTREGA DO IMÓVEL. NO ATO DA VISTORIA SERÃO RELACIONADOS OS EVENTUAIS DANOS E REPAROS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL, QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DOS SUBLOCATÁRIOS. ESTES FICARÃO RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DE TODOS OS ALUGUÉIS E ENCARGOS ENQUANTO DURAREM AS EVENTUAIS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REPOSIÇÃO DO IMÓVEL AO SEU ESTADO ORIGINAL, E ATÉ A EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES. COM O TÉRMINO DO PRAZO DE LOCAÇÃO, CASO NÃO SEJA MANIFESTADA PELAS PARTES INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL, A LOCADORA MANDARÁ COM TRINTA DIAS DE ANTECEDÊNCIA CARTA PARA A LOCATÁRIA, SOBRE A INTENÇÃO DE PERMANECER NO LOCAL. CASO SEJA POSITIVA A RESPOSTA, A MESMA SERÁ FEITA ATRAVÉS DE ADITIVO AO CONTRATO. A SUBLOCAÇÃO ACOMPANHA NO TODO A LOCAÇÃO ORIGINÁRIA.

13º- FICA ASSEGURADO AO SUBLOCADOR OU A PESSOA DE SUA CONFIANÇA O DIREITO DE INSPECIONAR, QUANDO JULGAR CONVENIENTE, O IMÓVEL ORA LOCADO, DESDE QUE NÃO ATRAPALHE O DEVIDO ANDAMENTO DO TRABALHO DOS COLABORADORES, A FIM DE CONSTATAR A OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO. CASO O LOCADOR DESEJE ALIENAR O IMÓVEL, OBRIGA-SE O SUBLOCATÁRIO A PERMITIR QUE O MESMO SEJA VISITADO POR CANDIDATOS À RESPECTIVA AQUISIÇÃO, EM HORÁRIO COMERCIAL, COM AVISO PRÉVIO.

14º- O SUBLOCATÁRIO NÃO PODERÁ FAZER OBRAS, BENFEITORIAS, OU MODIFICAÇÃO DE QUE NECESSITE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO SUBLOCADOR, E UMA VEZ CONCEDIDA A LICENÇA E FEITAS TAIS BENFEITORIAS, FICARÃO PERTENCENDO AO IMÓVEL, SEM DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO DO IMÓVEL, PODENDO SER O VALOR DESCONTADO NO ALUGUEL, DE COMUM ACORDO DAS PARTES, SEJAM AS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS, ÚTEIS OU VOLUPTUÁRIAS.

§ ÚNICO - CABERÁ AO SUBLOCATÁRIO TODOS OS ÔNUS DECORRENTES DE MULTAS FISCAIS, POR QUALQUER OBRA OU INFRAÇÃO DE LEIS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, BEM COMO QUE LHE POSSAM SER IMPOSTAS, POR ENTIDADES OU PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

15º- NO CASO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL MÍNIMO, OU INFRAÇÃO A QUALQUER DAS



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final vertical stroke.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS, O SUBLOCATÁRIO, USANDO DA FACULDADE QUE LHE CONFERE O ARTIGO 4º DA LEI N.º 8.245 DE 18 DE OUTUBRO DE 1991, PAGARÁ AO SUBLOCADOR A TÍTULO DE CLÁUSULA PENAL, IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) VEZES O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, REDUZIDO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DO CONTRATO JÁ CUMPRIDO, NA FORMA DO ARTIGO 924 DO CÓDIGO CIVIL, NA BASE DE 1/12 (UM DOZE AVOS) PARA CADA MÊS JÁ TRANSCORRIDO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS E IMPOSTOS MENSIS.

§ ÚNICO - DECORRIDOS 12 MESES DE CONTRATO, E COM AVISO PRÉVIO DE 30 (TRINTA) DIAS, O SUBLOCATÁRIO FICARÁ ISENTO DA MULTA POR DESOCUPAÇÃO ANTECIPADA DO IMÓVEL.

16º- SE O SUBLOCADOR ADMITIR EM BENEFÍCIO DO SUBLOCATÁRIO QUALQUER ATRASO OU MODIFICAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI PREVISTAS, TAL CIRCUNSTÂNCIA NÃO DARÁ DIREITO A NOVAÇÃO PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, NEM IMPORTARÁ EM MODIFICAÇÃO OU NOVAÇÃO DESTES CONTRATOS, CUJAS CLÁUSULAS CONTINUARÃO A VIGORAR, ATÉ A EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES.

17º- NO CASO DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO IMÓVEL LOCADO, NENHUMA INDENIZAÇÃO PODERÁ O SUBLOCATÁRIO PRETENDER DO SUBLOCADOR, FICANDO RÉSINDIDO DE PLENO DIREITO O PRESENTE CONTRATO.

18º- TODA VEZ QUE TIVER QUE SER PLEITEADO EM JUÍZO ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATOS, SERÁ DEVIDA PELA PARTE FALTA O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS NA BASE DO PERCENTUAL ARBITRADO EM JUÍZO.

19º- A SUBLOCATÁRIA DECLARA QUE IRÁ RESPEITAR A CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO, BEM COMO SEUS REGULAMENTOS INTERNOS E SE OBRIGA POR SI, SEUS VISITANTES E EMPREGADOS A CUMPRIR-LA, FICANDO RESPONSÁVEL POR QUAISQUER MULTAS E PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ALI ESTABELECIDAS.

20º - A SUBLOCATÁRIA DECLARA QUE:

A) CONHECE O "CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA" DA CONTROLADORA DA SUBLOCADORA, DIVULGADO POR MEIO DO SITE <[WWW.FURNAS.COM.BR](http://WWW.FURNAS.COM.BR)>,



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final vertical stroke.

E SE COMPROMETE A OBSERVÁ-LO INTEGRALMENTE, EM TUDO O QUE COUBER;

B) PRÁTICA, ADEQUADAMENTE, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 9 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

21º- FICA ESTIPULADO PELAS PARTES CONTRATANTES QUE QUAISQUER CITAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS PODERÃO SER FEITAS PELA VIA POSTAL MEDIANTE AVISO DE RECEBIMENTO, INDEPENDENTE DO DOMICÍLIO DAS PARTES, DE ACORDO COM O ART. 58 DA LEI 8245/91.

22º- O SUBLOCADOR E O SUBLOCATÁRIO OBRIGAM-SE POR SI, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, AO FIEL CUMPRIMENTO DESTES CONTRATOS, QUE É ASSINADO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, ELEGENDO O FORO DESTA CIDADE PARA QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL.

23º- A SUBLOCADORA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO WWW.TRASENERGIAGOIAS.COM.BR.

RIO DE JANEIRO, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

SUBLOCADOR

SUBLOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

CPF.: 746.145.928-72

Günther B. Croesmejer

Jocymar Oliveira Lopes Vieira  
Diretora Presidente

 Lago Azul  
TRANSMISSÃO SA

CPF.: 891.863.897-34  
CORINO DETOMBU DA SILVA



E SE COMPROMETE A OBSERVAÇÃO INTEGRALMENTE EM TUDO O QUE COBER:

8) PRÁTICA ADEQUADAMENTE O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PRA, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 2 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

21- FICA ESTIPULADO PELAS PARTES CONTRATANTES QUE QUALQUER CITAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS PODERÃO SER FEITAS PELA VIA POSTAL MEDIANTE AVISO DE RECEBIMENTO, INDEPENDENTE DO DOMÍLIO DAS PARTES, DE ACORDO COM O ART. 28 DA LEI 8245/91

22- O SUBLOCADOR E O SUBLOCATÁRIO ORIGINA-SE POR SI SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO, QUE É ASSINADO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, ELEGENDO O FORO DESTA CIDADE PARA QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL.

23- A SUBLOCADORA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO WWW.TRANSENERGIAS.COM.BR.

RIO DE JANEIRO, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

<p>SUBLOCADOR</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Joicymar Oliveira Lopes Vieira Diretor Presidente</p>	<p>SUBLOCATÁRIO</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Francisco de Assis E. Machado Diretor Técnico</p>
<p>TESTEMUNHAS</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>CPF: 548.146.128-75</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>CPF: 548.146.128-75</p>	<p>TESTEMUNHAS</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>CPF: 548.146.128-75</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>CPF: 548.146.128-75</p>

